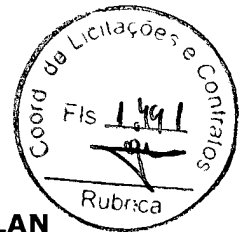




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ATA – SESSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 180918-01 – PMM-SEIDUR, processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR**, cujo objeto da licitação consiste na prestação de serviços de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA”**.

Trata-se do julgamento dos documentos de habilitação das empresas **ROMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ nº 10.969.317/0001-94, PHASE – PROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.859.086/0001-22, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE LTDA – EPP - CNPJ Nº 11.128.119/0001-60, VIDAL CONSTRUTORA EIRELI – EPP - CNPJ: 14.407.626/0001-21, JDW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 07.800.966/0001-52 e ELCA 2 SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.293.552/0001-42**, que usufruíram do benefício do Artº 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, informando o que se segue:

**I – DOS PARAMETROS DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES.**

A Comissão Especial de Licitação, usando das suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.666/93, e de acordo com o ato convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 6/20181110-01 – TP-PMM-SEIDUR**, procedeu a análise das documentações de habilitação das referidas empresas.

**II – DAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

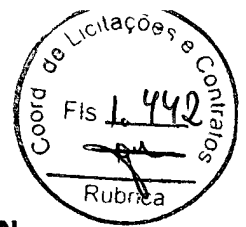
**1. DA EMPRESA ROMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME.**

1.1. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que os documentos apresentados pela empresa, cumpriu fielmente os requisitos do edital.

**2. DA EMPRESA PHASE – PROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.1. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que os documentos apresentados pela empresa, cumpriu fielmente os requisitos do edital.

**3. DA EMPRESA CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE LTDA – EPP.**

3.1. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que os documentos apresentados pela empresa, cumpriu fielmente os requisitos do edital.

**4. DA EMPRESA VIDAL CONSTRUTORA EIRELI – EPP.**

4.1. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que os documentos apresentados pela empresa, cumpriu fielmente os requisitos do edital.

**5. DA EMPRESA JDW COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.**

5.1. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida, cujo conteúdo foi devidamente confrontado com o edital de abertura onde foi constatado que os documentos apresentados pela empresa, cumpriu fielmente os requisitos do edital.

**6. DA EMPRESA ELCA 2 SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA**

6.1. A empresa não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, descumprimento do item 6.5.1, do ato convocatório.

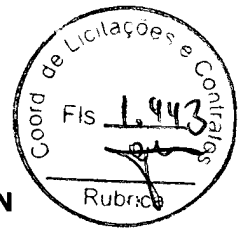
Diz o edital;

**6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

6.2. A empresa não dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, sendo que a empresa apresentou através da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, o capital social de R\$ 100.000,00, descumprimento do item 6.5.2, do ato convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Diz o edital;

**6.5.2. Comprovação, através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, de que a mesma dispõe de capital social integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, a emissão não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

6.3. A empresa não apresentou os termos de abertura e encerramento do livro diário e das demonstrações contábeis, descumprindo o item 6.5.3.3, do ato convocatório.

Diz o edital;

**6.5.3.3. Nas sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES), por fotocópia do Balanço patrimonial com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE) devidamente autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;**

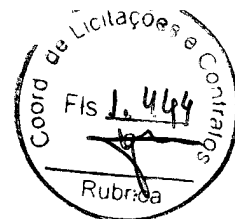
6.4. A empresa não apresentou certidão de regularidade do contador, nos termos da Resolução CFC Nº 1.402/2012 e seu anexo I. Descumprindo o item 6.5.4.

Diz o edital;

**6.5.4. Os balanços deverão estar acompanhados da Certidão de Regularidade do Contador em vigência, nos termos da Resolução CFC nº 1.402/2012 e seu Anexo I:**

### **III – DA CONCLUSÃO**

A comissão Especial de licitação decidiu por unanimidade pela **INABILITAÇÃO** da empresa **ELÇA 2 SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 20.293.552/0001-42** e pela **HABILITAÇÃO** das EMPRESAS: **ROMA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ nº 10.969.317/0001-94, PHASE – PROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.859.086/0001-22, CONSTRUTEC CONSTRUÇÃO & TRANSPORTE LTDA – EPP - CNPJ Nº**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA-PA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
11.128.119/0001-60, VIDAL CONSTRUTORA EIRELI – EPP - CNPJ: 14.407.626/0001-21 e JDW  
COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 07.800.966/0001-52.

#### IV – DA DECISÃO

Portanto, abre - se o prazo de recursos de cinco dias úteis de acordo com o Artº 109, inciso I, linha “a”, da Lei 8.666/93, a partir da publicação e fica franqueada vistas aos documentos apresentados

Marituba, 18 de janeiro de 2019.

**SILVIO DOS SANTOS CARDOSO**  
Presidente da CEL

  
**PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PINHEIRO**

Membro

  
**ADEILTON SOUSA DE AMORIM**  
Membro